EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ – JOVEM RURAL

O Município de Erechim-RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e do Secretário Sr. William Renan Medeiros Racoski, com amparo na Lei Municipal nº 7.266, de 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público objetivando a inscrição de Jovens Agricultores com idade entre 16 e 29 anos, e Famílias de Agricultores Familiares com a vocação para produzirem alimentos no Programa de Apoio à Produção de Alimentos Agroecológicos e Orgânicos no Município de Erechim, termos definidos no presente edital e com inscrições presenciais, no período de 02 de junho de 2025 até 16 de julho de 2025.

1. DO PROJETO

A iniciativa é apoiar Jovens Agricultores que tenham o desejo de desenvolver projetos de produzir e criar na propriedade mais um segmento de rentabilidade, podendo tornar-se uma porta de entrada para novos e maiores investimentos, e Famílias de Agricultores Familiares que queiram aderir ao Programa de Apoio à Produção de Alimentos Agroecológicos e Orgânicos no Município de Erechim.

1.1.2. O Público Alvo

São buscados Jovens Agricultores entre 16 e 29 anos de idade, que de alguma forma tenham expressado através do projeto, o desejo de produzir e cultivar alimentos. Também serão contempladas Famílias de Agricultores Familiares que tenham o desejo de produzirem Alimentos Agroecológicos e Orgânicos. Em muitos casos, as ideias inovadoras deste público encontram resistências de toda ordem e, poderiam sim serem a porta de entrada para grandes projetos, novas ambições e se transformarem em realidades lucrativas.

2. DO OBJETIVO SELETIVO

O presente edital tem por objetivo a análise, seleção e aprovação dos projetos, em número previsto na Lei nº 7.266/2023, credenciando-os à sua implementação e execução.

Serão abertas as inscrições, com formulários padrão conforme anexo da Lei, que serão preenchidos na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, localizado na Rua Gonçalves Dias nº 22, para os que tiverem dúvidas, ou poderá ser entregue devidamente preenchido. Seguir-se-á a ordem de inscrição para contemplar as vagas previstas.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Inicialmente, serão liberados 20 projetos, sendo:

- R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) ou o equivalente a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) dos valores disponibilizados em forma de subsídio para os Jovens Agricultores que forem selecionados para participarem do Programa Pró – Jovem Rural.

5 projetos de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5 projetos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

- R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) ou o equivalente a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) dos valores disponibilizados em forma de subsídio para as Famílias de Agricultores Familiares que forem selecionadas para participar do Programa de Apoio à Produção de Alimentos Agroecológicos e Orgânicos.

5 projetos de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5 projetos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, localizado na Rua Gonçalves Dias nº 22, no período de 02 de junho até 16 de julho de 2025, ou seja, num período de 45 dias. Os formulários padrão, seguem anexo na Lei e neste edital.

Ainda, podem ser preenchidos e entregues, bem como, poderão fazê-lo junto à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e, deverão estar munidos dos documentos pessoais, RG, CPF, Comprovante de Residência, dados bancários para preenchimento do Anexo II (para fins de repasse dos valores do projeto) e o talão de produtor.

Todos os Projetos técnicos simplificados a serem apresentados dever ser construídos com o apoio da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, da Emater ou através de entidade conveniada pelo

Município.

Tais Projetos devem comprovar viabilidade e sustentabilidade nas dimensões social, econômica e ambiental, com parecer emitido pela Assessoria Técnica e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar (CONDESA).

Os interessados deverão optar por apenas 01(uma) das duas modalidades, não podendo o mesmo grupo familiar ser contemplado com as 02(duas) modalidades.

Parte I

O Pró-Jovem Rural beneficiará Jovens Agricultores com idade entre 16 e 29 anos que apresentarem projetos administrados por eles próprios, voltados à produção Agropecuária.

Os Jovens Agricultores que residam no meio rural e que exerçam atividades agropecuárias junto à propriedade rural de seus pais; poderão se inscrever, inclusive aqueles que residam em espaços urbanos e o exploram com tais atividades e possuam a documentação acima mencionada também poderão fazê-lo.

Parte II

O Programa de Apoio à Produção de Alimentos Agroecológicos e Orgânicos beneficiará:

Famílias de Agricultores Familiares que desenvolvem atividades agropecuárias de modo convencional, mas que possuam disposição em desenvolver um projeto de Produção Agropecuária Orgânico ou Agroecológico no meio rural do Município.

Famílias de Agricultores Familiares que já possuam Certificado de Produção Orgânica e Agroecológica no território do Município.

5. DOS CRITÉRIOS SELETIVOS

Após contemplada a fase de apresentação dos documentos já mencionados, passa-se a considerar os seguintes critérios seletivos, para ambos os programas; (Jovens Agricultores de 16 a 29 anos e Famílias de Agricultores Familiares que produzirão alimentos Agroecológicos e Orgânicos).

Ser classificado nos requisitos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – 10 pontos;

Possuir renda familiar média de até 3 (três) salários-mínimos nacionais – 10 pontos;

Ser mulher Agricultora – 10 pontos;

Pessoas que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição no Programa, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – 10 pontos;

Ser estudante – 10 pontos;

Apresentar projeto direcionado para a Produção Orgânica ou Agroecológica, inclusive para aqueles que vão iniciar processo de transição (da produção convencional para a orgânica/agroecológica) – 10 pontos;

Ser Agricultor do Município de Erechim ou comprovar que está retornando ao meio rural – 40 pontos.

Serão realizadas as inscrições até serem contempladas as vagas. Caso tenham mais projetos habilitados, estes, ficarão na dependência de orçamentos disponíveis, para ser ampliado o número de agricultores beneficiados – Jovens Agricultores e Famílias de Agricultores Familiares – inscritos nas modalidades acima relacionadas.

Caso não haja inscritos em número suficiente num dos dois Programas aqui previstos, os valores poderão ser utilizados para contemplar pessoas inscritas no Programa que tiver número maior de inscritos e projetos habilitados;

5. DA EXECUÇÃO

Uma vez inscritos e aprovados os projetos, passarão para a fase de execução, com assessoria técnica vinculada à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar. Os Jovens Agricultores e as Famílias de Agricultores Familiares selecionados pelos Programas aqui tratados receberão os valores acima descritos em forma de subsídio, no percentual de 90% (noventa por cento) do total dos mesmos.

Os beneficiários devolverão o valor correspondente a 10% (dez por cento) do recurso recebido em forma de Alimentos/Produtos, cujo prazo será previsto no Projeto Técnico apresentado, os quais serão destinados ao Município que organizará a sua distribuição conforme as necessidades dos Programas Sociais existentes.

Caso for inviável a devolução em Alimentos/Produtos, a devolução poderá ser em moeda corrente, a qual será transformada em Alimentos para serem distribuídos pelo Município, conforme as necessidades dos Programas Sociais existentes, ou será depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar (FUNDESA), cujos valores serão aplicados em novos projetos no ano seguinte.

Nos incentivos concedidos na forma desta Lei, no caso de o projeto não se efetivar no prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos recursos, ou se houver qualquer

desvio da finalidade para a qual o projeto foi criado e aprovado mediante atestado, declaração ou relatório circunstanciado do servidor ou autoridade administrativa responsável pela emissão da ordem de serviço (ou seu substituto), o beneficiado deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente ao benefício concedido, sem prejuízo dos dispositivos da legislação ordinária municipal, especialmente a tributária.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações afins estão contidas na Lei. No edital estas serão reproduzidas com todas as nuâncias, bem como, aquelas situações omissas serão dirimidas pelo CONDESA, conforme descreve o art. 11° desta Lei. A íntegra deste edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Além disso, a Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

PAULO RENATO VASATA:95606793091

Assinado de forma digital por PAULO RENATO VASATA:95606793091
Dados: 2025.05.28 10:32:57 -03'00'

Paulo Renato Vasata

Diretor de Desenvolvimento Rural

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI:01797991000

Assinado de forma digital por WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI:01797991000
Dados: 2025.05.28 10:28:15 -03'00'

William Renan Medeiros Racoski

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

ANEXO I

Projeto técnico simplificado

Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Soberania Alimentar

Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia

Agroecologia

Proponente/s: _____

CPF: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Endereço:_____

Telefone: _____

Unidade de produção (própria, arrendada, ...): _____

Unidade de Produção

Área total: _____

Área para o projeto (caso procedente):_____

_____

Tema do projeto:_____

_____

Proposta descritiva para o projeto (área certificada, em transição...):_____

_____

_____

Avanços esperados:_____

_____

_____

Solicitação (bens, equipamentos, insumos ...):_____

_____

_____

Valor estimado: R$ _____ Extenso: _____

Proposta de contribuição à sociedade:_____

_____

_____

Observações:_____

_____

_____

Anexo informações complementares casos necessários (croqui, mapas, alvarás, etc.)

Erechim, _____ de _____ de _____.

Proponente

Nome:

Técnico CAPA

Nome:

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

Nome			
Endereço		**Bairro**	
Cidade		**Estado**	
CEP		**Telefone**	
CPF		**RG**	
Data de Nascimento		**Estado Civil**	
E-mail			

Dados Bancários		
Banco:	**Cód. Da Agência:**	**Conta Corrente:**
CONTA BANCÁRIA DEVE SER DO TIPO CORRENTE OU POUPANÇA, VISTO QUE O MUNICÍPIO NÃO FAZ PAGAMENTOS VIA PIX		

Abaixo documentação básica para o cadastro/atualização

1		Cópia Digitalizada do RG ou CNH
2		Cópia Digitalizada do CPF (quando não constar no RG ou CNH)
3		Cópia Digitalizada de Comprovante de Residência

Erechim, _____ de _____ de _____.